



S E R V I Ç O P Ú B L I C O F E D E R
A L
M I N I S T É R I O D A E D U C A Ç ã O
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Rua das Laranjeiras, 232 – Laranjeiras – CEP 22240-001 – Rio de Janeiro –
RJ

ETAPA 2: GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto: Contratação, por meio de pregão eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviço essencial e continuado, de fornecimento de energia elétrica, para garantir o funcionamento Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

Assim como em toda contratação, vislumbram-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados a todo o processo. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação.

Entendem-se por ações preventivas, aquelas a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos.

As ações de contingência, no entanto, são as que devem ser tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as tabelas de referência a seguir:

Escala de Probabilidades	
Descritor	Descrição
Baixo	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência.
Médio	Evento esperado, de frequência reduzida, com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.
Alto	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.

Escala de Impacto	
Descritor	Descrição
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação

As tabelas a seguir apresentam os riscos identificados e classificados neste documento, referentes às fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato.

Fase de Planejamento da Contratação

Risco 01 – Definição imprecisa de quantitativos, especificação, estimativa de preços dos serviços.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
1. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2. Prejuízo ao erário. 3. Impedimento das atividades executadas pelo Instituto sejam elas de natureza da área da educação ou da saúde, por exemplo: a realização de teste da orelhinha, BERA e audiometrias.			
Ação Preventiva		Responsável	
Participação ativa da área demandante no planejamento da contratação, de modo a mitigar os riscos, com o apoio da equipe de engenharia.		Equipe de Planejamento/DEPA	
Ação de Contingência		Responsável	
Refazer procedimento de planejamento; Revogar contratação inadequada.		Equipe de Planejamento/DEPA	

Risco 02 – Não haver disponibilidade orçamentária.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Não seria possível a contratação, impedindo que o Instituto cumpra suas metas e atinja seus objetivos.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificar e prever orçamento para tal contrato.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados com apoio da Coordenação Orçamentária e Financeira – COF.		Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 03 – Não autorização de despesa para a contratação.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
Inviabilidade da execução contratual e impossibilidade do INES funcionar e atender suas demandas e objetivos.			
Ação Preventiva		Responsável	
Prever recursos necessários no orçamento anual.		DEPA/COF	
Ação de Contingência		Responsável	
Readequar contratação capacidade orçamentária disponível.		DEPA/COF	

Risco 04 – Superdimensionamento ou subdimensionamento dos eventos de risco de todas as fases da contratação.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
1. Falha no planejamento da contratação; 2. Falha na seleção do fornecedor; 3. Falha na gestão contratual. 4. Falha no atendimento do público-alvo(alunos).			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar reunião da Equipe de Planejamento da Contratação com a Área Demandante, fiscais de Contratos e Setor de Licitações para o levantamento de eventos de riscos de modo mais adequado possível.		Equipe de Planejamento e DEPA	
Ação de Contingência		Responsável	
Elaborar mapa de riscos com base em contratações anteriores e contratações similares de outros entes.		Equipe de Planejamento	

Risco 05 – Edital e Termo de Referência incompletos ou inconsistentes.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Danos			

1. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2. Prejuízo ao erário.	
Ação Preventiva	Responsável
Revisar cuidadosamente o Edital e o Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações e atualizações.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Revogar ou anular o processo de dispensa de licitação e refazer o mesmo de modo que se adeque à legislação.	DEPA e Direção Geral

Risco 06 – Quantitativo e/ou capacitação insuficiente por parte dos agentes de planejamento da contratação e seleção do fornecedor.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
1. Atraso na contratação; 2. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração.			
Ação Preventiva	Responsável		
Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a condução do processo licitatório.	DEPA/Direção Geral		
Ação de Contingência	Responsável		
Designar pessoal adicional para a condução do processo licitatório. Realizar “força-tarefa” para promover celeridade processual.	DEPA/Direção Geral		

Fase de Seleção do Fornecedor

Risco 07 – Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de licitação (equipe de apoio).			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
1. Atraso contratação; 2. Contratação em desacordo com necessidade Administração. 3. Morosidade no atendimento do público-alvo (comunidade surda).			
Ação Preventiva	Responsável		

Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a condução do processo licitatório. Estimular a realização de cursos de capacitação visando manter a equipe sempre atualizada.	DEPA/Direção Geral
Ação de Contingência	Responsável
Designar pessoal adicional para a condução do processo licitatório e promover “força-tarefa” visando à celeridade processual.	DEPA/Direção Geral

Risco 08 – Atraso na conclusão da licitação.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Danos			
A possibilidade de danos é mínima, pois a contratação ocorrerá por dispensa de licitação, uma vez será realizada por inexigibilidade de licitação.			
Ação Preventiva	Responsável		
Nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica.	Equipe de Planejamento e Direção Geral		
Ação de Contingência	Responsável		
Celeridade na resolução de problemas com propostas e no atendimento dos recursos.	DEPA		

Risco 09– Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Atraso no processo de contratação.			
Ação Preventiva	Responsável		
Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.	DEPA		
Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	DEPA ou CTOP		
Estrita observância às recomendações da AGU.	DEPA		
Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	DEPA		

Ação de Contingência	Responsável
Acompanhamento pela CTOP com o auxílio do DEPA para resposta as impugnações e recursos.	CTOP
Utilização do modelo de contrato disponível na AGU.	CTOP

Risco 10 – Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados, falhas na análise da planilha de custos e formação de preços do licitante.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
1. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2. Prejuízo ao erário; 3. Contratação de empresa não capacitada para a execução contratual.			
Ação Preventiva	Responsável		
Averiguar a autenticidade dos atestados por meio de diligências, sempre que necessário; Ter atenção na análise de planilhas de custos de formação de preços.	CTOP OU DEPA		
Ação de Contingência	Responsável		
Desclassificar licitante sem requisitos necessários.	DEPA		

Risco 11 – Seleção de empresa sem a devida capacidade para executar o contrato.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
1. Falha na prestação do serviço essencial e continuado para o fornecimento de energia elétrica. 2. Interrupção da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica.			
Ação Preventiva	Responsável		
Verificar a capacidade técnica do licitante por meio de atestados; Verificar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de balanço patrimonial.	DEPA OU CTOP		
Ação de Contingência	Responsável		
Realizar contratação emergencial a fim de garantir a prestação do serviço essencial e continuado para fornecer de energia elétrica.	DEPA/Direção Geral		

Risco 12 – Transcrição inadequada dos termos editalícios ao contrato; emissão da nota de empenho com dados inadequados, publicação intempestiva do extrato do contrato.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
1. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2. Prejuízo ao erário; 3. Cometimento de ato ilegal.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificar os dados do contrato, da nota de empenho e publicar tempestivamente o extrato contratual.		DEPA	
Ação de Contingência		Responsável	
Revogar contrato, firmando novo termo; Anular nota de empenho incorreta; Publicar extrato do contrato fora do prazo, justificando os atrasos.		DEPA/Direção Geral	

Risco 13 – Favorecimento à empresa na fase de habilitação e execução contratual por descumprimento da exigência editalícia.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Desperdício de tempo, caso a empresa não possua a documentação exigida, necessitando convocar a segunda colocada no certame, além do custo ao erário das publicações.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificar se há documentos pendentes de conferência pela unidade responsável pela formalização de contratos antes da sua assinatura.		Equipe de Apoio	
Ação de Contingência		Responsável	
Abrir processo de apuração de responsabilidade e se couber, sancionar a empresa, convocando a próxima colocada do certame.		Comissão de Apuração de Responsabilidade	

Fase da Gestão do Contrato

Risco 14 – Não apresentação da garantia contratual pela contratada.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
Falta de mecanismo de garantia de possíveis falhas na execução do contrato, como recolhimento de multas, pagamentos de verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.			
Ação Preventiva		Responsável	
Cobrar da contratada a prestação da garantia dentro do prazo previsto em edital ou mesmo em atraso.		DEPA/Fiscal	
Ação de Contingência		Responsável	
Notificar contratada descumprimento obrigação contratual.		DEPA/Fiscal	

Risco 15 – Garantia contratual emitida por instituição não cadastrada no Banco Central do Brasil.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
Falta de mecanismo de garantia de possíveis falhas na execução do contrato, como recolhimento de multas, pagamentos de verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.			
Ação Preventiva		Responsável	
Cobrar da contratada a alteração da garantia dentro do prazo previsto em edital ou mesmo em atraso.		DEPA/Fiscal	
Ação de Contingência		Responsável	
Notificar contratada descumprimento obrigação contratual.		DEPA/Fiscal	

Risco 16 – Falta de pessoal técnico para fiscalização do contrato.			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Danos			
1. Comprometimento na aferição dos níveis do serviço de fornecimento de energia elétrica. 2. Atrasos na emissão do termo de recebimento do serviço de fornecimento de energia elétrica. 3. Não prestação do serviço ou prestação do serviço, de fornecimento de energia elétrica, com baixa qualidade.			

Ação Preventiva	Responsável
Recrutar e treinar novos fiscais de contrato de serviços de apoio administrativo (remoção interna).	DEPA/DIREÇÃO GERAL
Recrutar e treinar novos fiscais de contrato de serviços de apoio administrativo (concurso público).	DEPA/DIREÇÃO GERAL
Ação de Contingência	Responsável
Primar apenas pela demanda de atividades críticas.	DEPA/DIREÇÃO GERAL

Risco 17 – Incapacidade operacional da contratada em atender as demandas.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Impedimento do Instituto em cumprir suas metas e funcionamento precário.			
Ação Preventiva	Responsável		
Apresentação de atestados de capacidade técnica	Equipe de Apoio		
Ação de Contingência	Responsável		
Abrir processo para apuração de responsabilidade, e se for o caso, penalizar ou romper o contrato.	Fiscal do Contrato/ Comissão de Apuração de Responsabilidade		

Risco 18 – Falta de pagamento pela contratada dos tributos e impostos definidos.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Danos			
1. Rescisão contratual. 2. Comprometimento do serviço de fornecimento de energia elétrica prestado. 3. Inexecução da prestação de serviço para o fornecimento de energia elétrica.			
Ação Preventiva	Responsável		
Acompanhar a execução do contrato e cobrar mensalmente comprovação da regularidade.	Fiscal do Contrato		
Manter atualizados os artefatos do planejamento da contratação.	DEPA		
Ação de Contingência	Responsável		

Promover novo planejamento com base nos artefatos mantidos.	DEPA / Fiscal de Contrato
---	---------------------------

Risco 19 – Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Danos			
Comprometimento ou não execução da prestação de serviços para o fornecimento de energia elétrica.			
Ação Preventiva		Responsável	
Definição de níveis de serviços adequados.		Equipe de Planejamento	
Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço de fornecimento de energia elétrica.		Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Incentivo à solução do desvio de qualidade por meio de aplicação de glosas e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis de serviço de fornecimento de energia elétrica, aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.		Fiscal do Contrato / Comissão de Apuração de Responsabilidade	

Risco 20 – Rescisão do contrato.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
Impedimento do Instituto em cumprir suas metas e funcionamento precário.			
Ação Preventiva		Responsável	
Acompanhar a execução do contrato. Realização de planejamento da contratação e estudos preliminares a cada renovação contratual, caso haja.		Fiscal do Contrato / Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
Efetuar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na experiência adquirida no processo de gestão.		Equipe de Planejamento	

Risco 21 – Estabelecimento de pessoalidade e subordinação com profissionais da contratada.			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Danos			
1. Descumprimento do Art. nº 4 do Decreto nº 2.271/97, quanto à vedação de subordinação dos empregados da contratada à administração da contratante. 2. Descumprimento do Acórdão 1.978/04 Plenário, quanto à coibição de procedimentos que caracterizem subordinação direta de trabalhadores terceirizados a gestores do Órgão.			
Ação Preventiva		Responsável	
Definição de contratação direta, tratando-se de prestação de serviço sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, tornando explícita a sua caracterização como serviço desprovido de pessoalidade e de subordinação direta à contratante.		Equipe de Planejamento e Direção Geral	
Conscientização na Reunião inicial quanto à observância do processo estabelecido na metodologia de trabalho, em especial, ao encaminhamento de demandas que deverá ser feita somente pelos servidores cadastrados.		DEPA/Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Imediata interrupção dos motivos que ensejam a subordinação, atendo-se estritamente ao processo exigido no instrumento licitatório.		DEPA	

Risco 22 – Falha da comunicação entre gestor e fiscal de contrato			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
Falha acompanhamento execução contratual.			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar reuniões periódicas com a equipe de fiscalização contratual.		DEPA	
Ação de Contingência		Responsável	
Exigir relatório periódico de fiscalização contratual.		DEPA	

Risco 23 – Falha ou ausência de registro de ocorrências.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta

Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
Falta de informações relevantes para análise da contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Disponibilizar ao fiscal, no início da vigência contratual, o livro de ocorrências ou instrumento similar.		DEPA	
Ação de Contingência		Responsável	
Exigir relatório periódico de fiscalização contratual.		DEPA	

Risco 24 – Falha de comunicação entre administração e contratada.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
1. Falha na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica. 2. Impedimento do Instituto em cumprir suas metas e funcionamento precário.			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar reunião inicial com a contratada, na qual deverão ser disponibilizados os canais de relacionamento, assim como indicado o preposto.		DEPA/Fiscal	
Ação de Contingência		Responsável	
Notificar a contratada por não atendimento aos contatos e requisições da contratante.		DEPA/Fiscal	

Risco 25 – Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
1. Falha na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica. 2. Impedimento do Instituto em cumprir suas metas e funcionamento precário.			
Ação Preventiva		Responsável	
Acompanhar a execução contratual, de modo a prevenir situações que possam dar causa à interrupção dos serviços de fornecimento de energia elétrica.		Fiscal/DEPA	
Ação de Contingência		Responsável	
		Fiscal/DEPA	

Notificar a contratada pelo descumprimento da obrigação contratual.	
---	--

Risco 26 – Deixar a contratada de fornecer aos empregados às condições necessárias ao desempenho das tarefas, como uniformes, equipamentos e EPI's.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Danos	
1. Falha na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica. 2. Causa potencial de acidente de trabalho.	
Ação Preventiva	Responsável
Definição de contratação direta, tratando-se de prestação de serviço sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, tornando explícita a sua caracterização como serviço desprovido de pessoalidade e de subordinação direta à contratante.	Fiscal/DEPA
Ação de Contingência	Responsável
Notificar a contratada pelo descumprimento da obrigação contratual.	Fiscal/DEPA

Risco 27 – Ocorrência de acidente de trabalho com funcionário	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Danos	
1. Ocorrência de lesão corporal grave ou fatalidade; 2. Responsabilização subsidiária da Administração.	
Ação Preventiva	Responsável
Acompanhar a execução contratual, de modo a não permitir a exceção de tarefas sem o uso de equipamentos de proteção, bem como avaliar os a segurança e o grau de salubridade dos locais onde as tarefas devam ser realizadas.	Fiscal/DEPA
Ação de Contingência	Responsável
Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Não permitir a realização de atividades sem a devida verificação de segurança.	Fiscal/DEPA

Risco 28 – Não manutenção das condições de habilitação pela contratada.
--

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
Impossibilidade de renovação contratual.			
Ação Preventiva		Responsável	
Acompanhar as condições de Habilitação da contratada, notificando-a quando da existência de alguma pendência.		Fiscal/DEPA	
Ação de Contingência		Responsável	
Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Instaurar processo sancionador para eventual aplicação de sanção.		Fiscal/DEPA	

Risco 29 – Falência, insolvência, quebra contratual pela contratada.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
1. Interrupção imediata do contrato. 2. Impedimento do Instituto em cumprir suas metas e funcionamento precário.			
Ação Preventiva		Responsável	
Acompanhar as condições de Habilitação da contratada, em especial quanto à qualificação econômico-financeira.		Fiscal/DEPA	
Ação de Contingência		Responsável	
Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica.		DEPA/Direção Geral	

Risco 30 – Interrupção definitiva dos serviços pela contratada por outras razões não elencadas anteriormente.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
Interrupção definitiva do serviço, de fornecimento de energia elétrica, pela contratada por outras razões não elencadas anteriormente, como um sinistro, por exemplo.			
Ação Preventiva		Responsável	

Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção do serviço de fornecimento de energia elétrica.	Fiscal/DEPA
Ação de Contingência	Responsável
Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica.	DEPA/Direção Geral

Risco 31 – Responsabilização subsidiária da Administração em ações trabalhistas contra a contratada.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
Despesas com pagamento de indenizações a funcionários da contratada.			
Ação Preventiva	Responsável		
Acompanhar a execução contratual, de modo a garantir aos funcionários o recebimento de todas as verbas devidas.	Fiscal/DEPA		
Ação de Contingência	Responsável		
Executar a garantia contratual; Realizar os pagamentos diretamente aos funcionários da contratada.	DEPA/Direção Geral		

Risco 32 – Pagamentos indevidos à contratada.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
1. Prejuízo ao erário; 2. Cometimento de ato ilegal.			
Ação Preventiva	Responsável		
Verificar com exatidão os valores devidos em relação ao serviço prestado para o fornecimento de energia elétrica.	Fiscal/DEPA		
Ação de Contingência	Responsável		
Negociar a devolução (restituição / estorno) dos valores junto à contratada; proceder o desconto dos pagamentos indevidos nas faturas vincendas.	DEPA		

Risco 33 – Retenções indevidas de pagamento.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
1. Cometimento de ato ilegal; 2. Reclamação em juízo por parte da contratada, ocasionando prejuízo ao erário, uma vez que ele será descontado com os juros das retenções.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificar os critérios de possíveis retenções legais de pagamento.		DEPA/COF	
Ação de Contingência		Responsável	
Pagamento imediato de qualquer retenção indevida.		DEPA/COF	

Risco 34 – Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa no prazo.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
1. Cometimento de ato ilegal; 2. Prejuízo ao erário, no caso de exigência por parte da contratada de pagamento em valor corrigido. 3. Possibilidade de interrupção do serviço prestado, de fornecimento de energia elétrica, comprometendo as atividades institucionais.			
Ação Preventiva		Responsável	
Obedecer a ordem de pagamentos conforme entrada no setor financeiro.		COF	
Ação de Contingência		Responsável	
Solicitar repasse de recurso para realizar pagamento no prazo.		COF/DEPA	

Risco 35 – Não aplicação de sanções à contratada pela Administração.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
1. Prejuízo ao erário; 2. Manutenção de empresa inadequada no mercado.			

Ação Preventiva	Responsável
Notificar a contratada por falhas na execução contratual.	Fiscal/DEPA
Ação de Contingência	Responsável
Instaurar processo sancionador para eventual aplicação de sanção.	DEPA/Direção Geral

Risco 36 – Prorrogação da vigência de contratos vencidos.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
Cometimento de ato ilegal.			
Ação Preventiva	Responsável		
Acompanhar os prazos das renovações do contrato da empresa que mantém o monopólio da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica.	Fiscal/DEPA		
Ação de Contingência	Responsável		
Revogação de aditivo contratual constatado indevido.	DEPA		

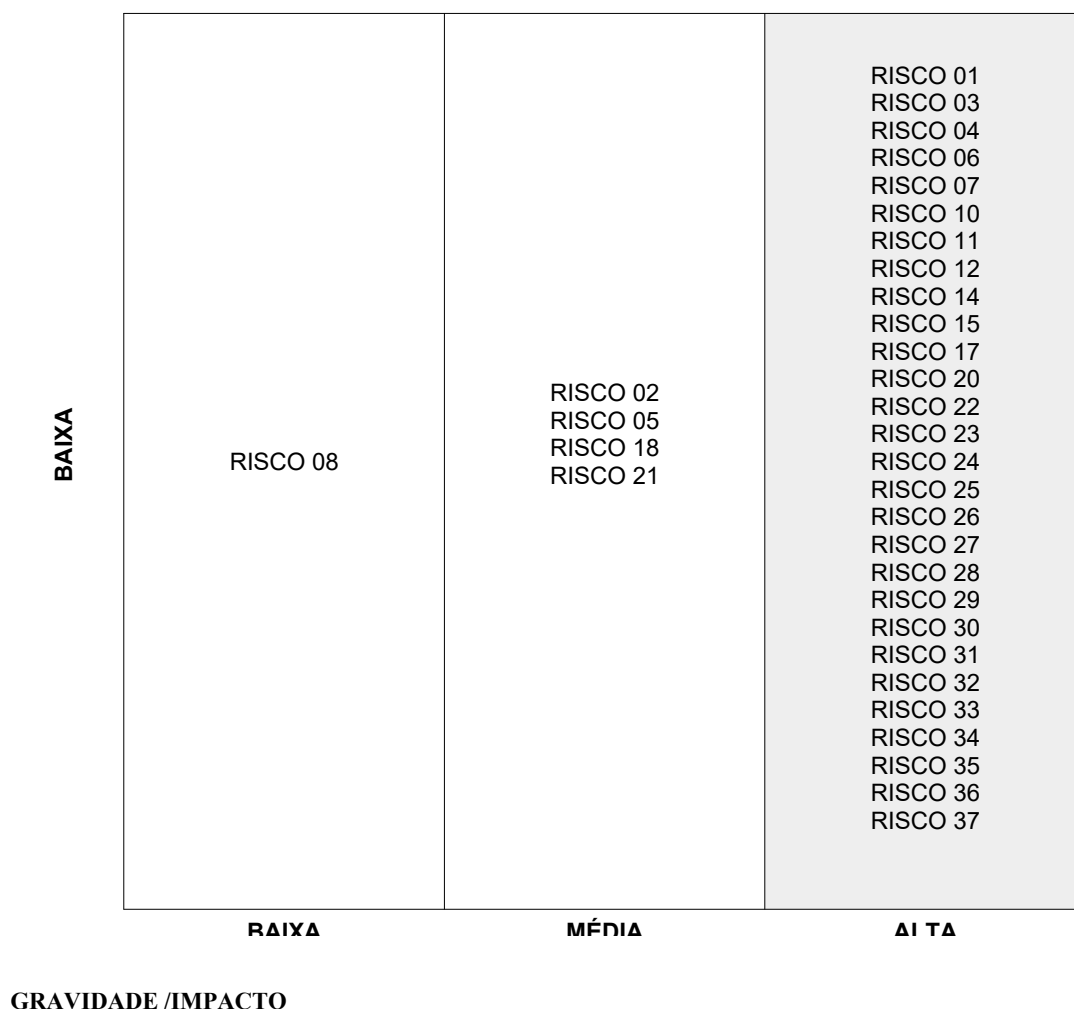
Risco 37 – Aditivos contratuais indevidos.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos			
1. Prejuízo ao erário; 2. Cometimento de ato ilegal.			
Ação Preventiva	Responsável		
Verificar a exata necessidade da demanda através de estudo técnico, para que seja contratada a quantidade de kW (Quilowatts) suficiente. Acompanhar o histórico das renovações do contrato.	Fiscal/DEPA		
Ação de Contingência	Responsável		
Revogação de aditivo contratual constatado indevido.	DEPA		

2– ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RISCOS

Para efeito comparativo entre os riscos atribuem-se os seguintes valores numéricos às classificações qualitativas de probabilidade de ocorrência e impacto:

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA		RISCO 09 RISCO 13 RISCO 16 RISCO 19	



Análise Qualitativa

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto caso o risco seja materializado, tal classificação direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Sigla	Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação
R01	Definição imprecisa de quantitativos, especificação, estimativa de preço dos serviços.	5	15	20
R02	Não haver disponibilidade orçamentária.	5	10	15
R03	Não autorização de despesa para a contratação.	5	15	20
R04	Superdimensionamento ou subdimensionamento dos eventos de risco de todas as fases da contratação.	5	15	20

R05	Edital e Termo de Referência incompletos ou inconsistentes.	5	10	15
R06	Quantitativo e/ou capacitação insuficiente por parte dos agentes de planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	5	15	20
R07	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de licitação (equipe de apoio).	5	15	20
R08	Atraso na conclusão da licitação.	5	5	10
R09	Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos.	10	10	20
R10	Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados, falhas na análise da planilha de custos e formação de preços do licitante.	5	15	20
R11	Seleção de empresa sem a devida capacidade para executar o contrato.	5	15	20
R12	Transcrição inadequada dos termos editalícios ao contrato; emissão da nota de empenho com dados inadequados, publicação intempestiva do extrato do contrato.	5	15	20
R13	Favorecimento à empresa na fase de habilitação e execução contratual por descumprimento da exigência editalícia.	10	10	20
R14	Não apresentação da garantia contratual pela contratada.	5	15	20
R15	Garantia contratual emitida por instituição não cadastrada no Banco Central do Brasil.	5	15	20
R16	Falta de pessoal técnico para fiscalização do contrato.	10	10	20
R17	Incapacidade operacional da contratada em atender as demandas.	5	15	20
R18	Falta de pagamento pela contratada dos tributos e impostos definidos.	5	10	15
R19	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.	10	10	20
R20	Rescisão do contrato.	5	15	20
R21	Estabelecimento de pessoalidade e subordinação com profissionais da contratada.	5	10	15

R22	Falha da comunicação entre gestor e fiscal de contrato.	5	15	20
R23	Falha ou ausência de registro de ocorrências.	5	15	20
R24	Falha de comunicação entre administração e contratada.	5	15	20
R25	Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.	5	15	20
R26	Deixar a contratada de fornecer aos empregados às condições necessárias ao desempenho das tarefas, como uniformes, equipamentos e EPI's.	5	15	20
R27	Ocorrência de acidente de trabalho com funcionário.	5	15	20
R28	Não manutenção das condições de habilitação pela contratada.	5	15	20
R29	Falência, insolvência, quebra contratual pela contratada.	5	15	20
R30	Interrupção definitiva dos serviços pela contratada por outras razões não elencadas anteriormente.	5	15	20
R31	Responsabilização subsidiária da Administração em ações trabalhistas contra a contratada.	5	15	20
R32	Pagamentos indevidos à contratada.	5	15	20
R33	Retenções indevidas de pagamento.	5	15	20
R34	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa no prazo.	5	15	20
R35	Não aplicação de sanções à contratada pela Administração.	5	15	20
R36	Prorrogação da vigência de contratos vencidos.	5	15	20
R37	Aditivos contratuais indevidos.	5	15	20

Com base na tabela anterior identificou-se que se tratando de uma contratação para prestação do serviço continuado e essencial, de fornecimento de energia elétrica, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cabe observar os riscos de impacto cautelosamente: R01, R03, R04, R06, R07, R10, R11, R12, R14, R15, R17, R20, R22, R23, R24, R25, R26, R27, R28, R29, R30, R31, R32, R33, R34, R35, R36, R37.

Deste modo, durante toda a fase licitatória (planejamento, seleção do fornecedor, gestão contratual e fiscalização), os responsáveis deverão realizar estrito acompanhamento dos fatores relacionados aos riscos citados com vistas a evitá-los ou mitigá-los.

3- EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Gustavo Antônio Costa Souza
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

José Ricardo Fernandes
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2024.

De acordo,

Alvanei dos Santos Viana
Diretor do Departamento de Planejamento e Administração - DEPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES

Processo Administrativo nº23121.001025/2024-35

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. *Contratação de energia elétrica para o Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES. No presente momento, o INES já é atendido pelo fornecimento de energia pela concessionária LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A e o presente documento tem a finalidade de formalizar um novo contrato, por inexigibilidade com a mesma concessionária, por ser serviço exclusivo, com as devidas atualizações considerando-se a transição definitiva para a Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021 e a extinção da vigência da Lei anterior, Lei 8.666/1993.*
- 1.2. *O INES solicita serviço público essencial nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço para o fornecimento de energia elétrica em média tensão		kWh	400		

- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos no máximo, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.4. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que tendo em vista que é um serviço para o qual há demandas de utilização diárias, não podendo ser suspenso, vez que acarretaria prejuízos para o pleno funcionamento da instituição, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a eficiência administrativa e a economicidade da gestão pública, além da necessidade de que a contratação não seja interrompida por um período longo, conforme histórico de contratações anteriores. A interrupção do contrato antes de 1 (um) ano colocaria em risco a execução do serviço e, conseqüentemente, o bom funcionamento da instituição, evitando-se, portanto, a burocracia com a prática de inúmeros atos administrativos desnecessários.*

- 1.5. *A estimativa orçamentária se dará em cima das quantidades consumidas nos últimos 4 (quatro) meses;*
- 1.6. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*
- 2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
- 4.2. *Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber, devendo o licitante encaminhar Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo anexo ao presente edital (Anexo II);*
 - 4.2.1.1. *Deverá haver observância às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – MMA, quanto às normas ambientais e a utilização de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;*
- 4.3. *Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;*
- 4.4. *Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.*
- 4.5. *Os bens utilizados pela Contratada:*
- 4.6. *Deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*
- 4.7. *Serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;*

- 4.8. *Não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).*
- 4.9. *A comprovação do disposto nos subitens do item 4.2 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Termo de Referência (TR);*
- 4.10. *Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação dos produtos às exigências do Termo de Referência, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.*

Subcontratação

- 4.11. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Vistoria

- 4.12. *Não se aplica a necessidade de vistoria em virtude do objeto da contratação*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. *Condições de execução*
- 5.2. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*
- 5.3. *Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato, pois é um serviço contínuo.;*
- 5.4. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)*
- 5.5. *As datas de vigência das potências contratadas serão contadas levando-se em consideração o calendário de leitura e de faturamento para cada mês fornecido pela LIGHT*

Cronograma de realização dos serviços:

- 5.6. *As datas de vigência das potências contratadas serão contadas levando-se em consideração o calendário de leitura e de faturamento para cada mês fornecido pela LIGHT.*
- 5.7. *Para ter um aumento de demanda, o INES deverá fazer esta solicitação por escrito junto a concessionária.*
- 5.8. *A empresa fornecedora de energia elétrica (LIGHT) efetuará a leitura do consumo mensal, bem como o faturamento referente ao período de fornecimento, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, indicada na conta mensal e data para o pagamento.*

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.9. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras – CEP: 22.240001 - Rio de Janeiro/RJ*
- 5.10. *Os serviços serão prestados no seguinte horário: por se tratar da prestação de um serviço essencial de fornecimento de energia elétrica, são 24 horas, sete dias por semana.*

Rotinas a serem cumpridas – (Forma de prestação dos serviços)

- 5.11. *A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo*
- 5.12. *Os serviços serão executados obedecendo às normas legais e regulares pertinentes a execução dos serviços e instalações elétricas.*
- 5.13. *A LIGHT deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários ao perfeito cumprimento da execução contratual.*
- 5.14. *As datas de vigência das potências contratadas serão contadas levando-se em consideração o calendário de leitura e de faturamento para cada mês fornecido pela LIGHT.*
- 5.15. *Para ter um aumento de demanda, o INES deverá fazer esta solicitação por escrito junto a Empresa fornecedora de energia e no caso de redução de demanda, o pedido também deverá ser feito por escrito, mas com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Em ambos os casos, serão mediante a celebração de termo aditivo ao contrato vigente.*
- 5.16. *A empresa fornecedora de energia elétrica (LIGHT) efetuará a leitura do consumo mensal, bem como o faturamento referente ao período de fornecimento, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, indicada na conta mensal a data para o pagamento.*

Materiais a serem disponibilizados

- 5.17. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*
- 5.18. *A medição do consumo de energia elétrica será realizada através de equipamentos de medição, que são instrumentos registradores de ENERGIA ELÉTRICA ATIVA, ENERGIA ELÉTRICA REATIVA e potência ativa e/ou reativa, de propriedade da CONTRATADA, apropriados ao tipo de consumo contratado. Os equipamentos de medição instalados atenderão as normas vigentes. A CONTRATADA poderá instalar um equipamento de medição para cada tarifa aplicável ao consumo contratado, de conformidade com o presente Termo de Referência.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.19. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*
- 5.19.1. *Em consonância com as Diretrizes da Política Educacional do Ministério da Educação, o INES formula e desenvolve ações que concorrem para ampliação e difusão do conhecimento no campo da educação de surdos. Dentre estas ações, temos a ação denominada “Funcionamento do Instituto Nacional de Educação de Surdos”, que tem como finalidade garantir a sua manutenção, objetivando oferecer Educação Básica, Educação Superior com graduação em*

Pedagogia Bilíngue, inclusive ofertando também o curso de Mestrado para pessoas surdas, utilizando LIBRAS como língua de instrução.

- 5.19.2. A ação acima citada é composta de variadas atividades, tais como: aquisição de material de consumo, material permanente, elaboração de processos para a contratação de serviços e pessoas físicas e jurídicas, efetuação de investimentos em obras e instalações, pagamento de pessoal ativo, atividades de capacitação de servidores em geral, envolvendo diárias e passagens, realização e participação em eventos, congressos.
- 5.20. *Desta forma, a fim de que se viabilize o seu pleno funcionamento, o INES, na condição de Centro de Referência na Área da Surdez, deve promover gestões, sobretudo de ordem logística e estrutural, como a que se apresenta: aquisição de energia elétrica, garantindo, sobretudo, a manutenção das suas atividades operacionais para o oferecimento de ensino desde a Educação Precoce até o Ensino Superior, sendo o seu corpo discente.*
- 5.21. *Desta forma, para que seja assegurado um sistema logístico operacional que viabilize o funcionamento das suas atividades internas, é necessária a contratação de uma empresa especializada no fornecimento do serviço de energia elétrica. Além disso, esta Instituição desenvolve, também, outras atividades como, por exemplo: a realização do teste da orelhinha, curso de qualificação profissional e curso de LIBRAS.*
- 5.22. *Para fins de dimensionamento da proposta, observa-se a necessidade do serviço, essencial e contínuo, de fornecimento de energia elétrica, pois o mesmo é também justificado pela imensa estrutura deste Instituto secular e suas diversas edificações históricas, que abrangem 11.834,35 m², sendo elas: o enorme prédio principal, com três pavimentos, que abrange no primeiro andar o Departamento de Planejamento e Administração (DEPA) com cerca de oito salas administrativas, o gabinete da Direção Geral (DIRGE), a sala de Assessoria da DIRGE, sala de Comunicação Social, além de divisões de atendimento ao público do Departamento de Educação Básica - DEBASI(DIMO, DISOP, DIRE), o Núcleo de Artes e a Sala da Galeria de Artes.*
- 5.23. *Já no segundo andar temos o Departamento de Ensino Básico - DEBASI com cerca de 20 salas de aula, sala dos professores, Laboratórios de Física, Química e Biologia, além de Auditório de grande porte, já no terceiro andar está o Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico – DDHCT, com quatro salas de aula onde funciona o Curso de LIBRAS (curso gratuito aberto ao público), o Estúdio para gravação, edição e traduções de vídeos em LIBRAS para fins pedagógicos, a sala da Biblioteca, a sala do Núcleo de Orientação à Saúde do Surdo – NOSS, a sala Revoluti onde ocorrem capacitações e provas do Núcleo de Educação Online, a sala de Intérpretes do DDHCT, a Divisão de Formação e Capacitação de Recursos Humanos – DFCRH que coordena o Curso de LIBRAS.*
- 5.24. *O INES também possui outro edifício, de três andares, onde funciona o Departamento de Ensino Superior – DESU, com a faculdade de Pedagogia Bilíngue e, também, o curso de Mestrado Profissional; o prédio de dois andares, anexo ao principal, onde estão localizados o Acervo Histórico e o Núcleo de Educação Online - NEO; o prédio de dois andares do Serviço de Educação Infantil – SEDIN;*
- 5.25. *A edificação onde fica um extenso galpão da marcenaria, bem como o refeitório e vestiário da zeladoria; um enorme refeitório para o corpo discente que atende aos alunos dos turnos da manhã, tarde e noite, sendo que este fica localizado atrás de dois pátios (pátio A e pátio B) de grande porte; além disso o INES conta com o Ed. Saul Borges, de dois andares, onde funciona o Serviço de Educação Fundamental – SEF1; o prédio de dois andares da antiga divisão médica e odontológica e entre estes funciona o Espaço de Ciências Aplicadas – ESPCIE-A, com laboratório de Biologia.*

- 5.26. *Além das construções supracitadas, o INES contém uma quadra poliesportiva de grande porte; uma edificação onde funciona a Divisão Profissionalizante – DIEPRO; o prédio do almoxarifado que contém dois pavimentos e subsolo; um campo de futebol com arquibancada; uma piscina semiolímpica e seus vestiários masculino e feminino; o território também abarca sete residências pequenas. O Instituto também possui mais duas edificações, de dois andares cada, onde funcionam a Divisão de Fonoaudiologia – DIFON e a Divisão de Audiologia – DIAU.*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.27. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:*
- 5.28. *Trata-se de prestação de serviços públicos essenciais contratados em regime de monopólio, cuja contratação se dará inexigibilidade de licitação*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.29. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*
- 6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*
- 6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
- 6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

- 6.6. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*
- 6.7. *A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.*

- 6.8. *A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*

Fiscalização

- 6.9. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

- 6.10. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*
- 6.11. *O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);*
- 6.12. *Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);*
- 6.13. *O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);*
- 6.14. *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);*
- 6.15. *O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).*

Fiscalização Administrativa

- 6.16. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).*
- 6.17. *Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).*
- 6.18. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

Análise Documental enviada pela concessionária realizada pela fiscal do contrato junto a Coordenação Orçamentária e Financeira do Instituto Nacional de Educação de Surdos – COF, referente ao período de fornecimento, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, indicada na conta mensal e observando a data para o pagamento.

Gestor do Contrato

- 6.19. *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).*
- 6.20. *O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).*
- 6.21. *O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).*
- 6.22. *O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).*
- 6.23. *O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).*
- 6.24. *O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).*
- 6.25. *O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços*
- 7.1.1. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;*
- 7.1.1.1. *Eventuais acréscimos ou descontos serão cobrados na fatura imediatamente posterior àquela onde se observou a inconsistência.*

- 7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*
- 7.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*
- 7.4. *A medição do consumo de energia elétrica será realizada através de equipamentos de medição, que são instrumentos registradores de ENERGIA ELÉTRICA ATIVA, ENERGIA ELÉTRICA REATIVA e potência ativa e/ou reativa, de propriedade da CONTRATADA, apropriados ao tipo de consumo contratado.*
- 7.5. *Faturamento referente ao período de fornecimento, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, indicada na conta mensal e data para o pagamento.*
- 7.6. *Análise Documental enviada pela concessionária realizada pela fiscal do contrato junto a Coordenação Orçamentária e Financeira do Instituto Nacional de Educação de Surdos – COF;*

Do recebimento

- 7.7. *Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de SETE. (SETE) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).*
- 7.8. *O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.*
- 7.9. *O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).*
- 7.10. *O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).*
- 7.11. *O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.*
- 7.12. *Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.*
- 7.12.1. *Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;*
- 7.12.2. *O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição*

de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.12.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.12.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.13. *Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.*
- 7.14. *Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de SETE (SETE) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:*
- 7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.15. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

- 7.16. *Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*
- 7.17. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

Liquidação

- 7.18. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*
- 7.19. *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*
- 7.20. *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*
- 7.20.1. o prazo de validade;
 - 7.20.2. a data da emissão;
 - 7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.20.5. o valor a pagar; e
 - 7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.21. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*
- 7.22. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*
- 7.23. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*
- 7.24. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*
- 7.25. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do*

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*

7.27. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

7.28. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

7.29. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 2% de correção monetária.*

Forma de pagamento

7.30. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.31. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.32. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

7.32.1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

7.33. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

Antecipação de pagamento

7.34. *Não se aplicam nem a antecipação de pagamento e nem a cessão de crédito neste contrato de serviço de fornecimento contínuo de energia elétrica, sem a dedicação exclusiva de mão de obra. O contrato será realizado por inexigibilidade de licitação. O pagamento será realizado após medição, realizada mensalmente, da carga elétrica contratada e envio da fatura pela CONTRATANTE.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.*

8.2. *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

- 8.3. *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;*

Regime de execução

- 8.4. *O regime de execução do contrato será o fornecimento e prestação de serviço associado, conforme a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 46, inciso VII, na subseção II que trata das Obras e Serviços de Engenharia.*
- 8.5. *Além disso, o Art. 92 da mesma legislação em seu §5º informa que:*
- 8.6. *§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.*

Exigências de habilitação

- 8.7. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*
- a) SICAF;*
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*
- 8.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.9. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.11. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.12. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.13. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.15. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.17. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

- 8.18. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 8.19. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 8.20. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*
- 8.21. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- 8.22. **Sociedade empresária estrangeira:** *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*
- 8.23. **Sociedade simples:** *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- 8.24. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz*
- 8.25. **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.*
- 8.26. **Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, expedido por Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, nos termos da RESOLUÇÃO NORMATIVA da ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.**
- 8.27. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.28. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

- 8.29. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 8.30. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 8.31. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 8.32. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- 8.33. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 8.34. *Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- 8.35. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*
- 8.36. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.37. *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;*
- 8.38. *certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);*
- 8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.39.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

- 8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.40. *As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*
- 8.41. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.*

Qualificação Técnica

- 8.42. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*
- 8.43. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 8.44. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*
- 8.45. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 8.46. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*
- 8.47. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.*
- 8.48. *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*
- 8.49. *Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:*
- 8.49.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;*
- 8.49.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
- 8.49.3. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

8.49.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.49.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.49.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão

que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.49.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo mensal estimado da contratação é de R\$ 111.824,56 (Cento e onze mil, oitocentos e vinte e quatro reais, e cinquenta e seis centavos) e o anual é de R\$ 1.341.894,72 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) conforme as considerações a seguir:*

2024	
OUT	NOV
R\$ 92.227,20	R\$ 86.692,11

9.2. *Considerando as duas últimas faturas do contrato entre o INES com LIGHT, em 2024, observa-se que foi gerado o total de R\$ 178.919,31, sendo a média R\$ 89.459,655 sendo que a mesma será acrescida de aproximadamente 25% (22.364,91375), sendo o valor da média atualizado para: R\$ 111.824,56.*

9.3. *Destaca-se que este percentual 25% de acréscimos da demanda ocorreu por conta das obras que estão sendo realizadas no Serviço de Educação Infantil -SEDIN, na Divisão de Audiologia - DIAU e Ginásio do Instituto.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.4. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

9.4.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Gestão 0001 / Unidade: 152005; II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 12.367.5111.21CO.0033;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Plano Interno: D0003B0100S;

9.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Gustavo Antônio Costa Souza
Assistente em Administração
Matrícula: 1905214

De acordo,

Alvanei dos Santos Viana
Diretor do DEPA
Matrícula: 1465364

De acordo.

Autorizo o presente Termo de Referência.

Solange Maria da Rocha
Diretora Geral
Matrícula: 262457